



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARACRUZ - AMA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES- CONFORME ESPECIFICA.

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.214.419/0001-05, com sede na Avenida Octogonal, snº, quadra 21, Praça dos Três Poderes- Jardim Imperial, CEP: 47864-090 doravante designado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Sr. Prefeito **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1342764935, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 043.930.175-01, residente na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA brasileiro e **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARACRUZ - AMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.600.894/0001-50, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 172, Quadra E-7, Bairro Santa Cruz, Luís Eduardo Magalhães – Bahia, neste ato representado por seu presidente o Senhor **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 2657177 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 453.800.151-15, residente e domiciliado neste município, denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, sujeitando-se à Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014 e suas alterações, Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e a Lei Municipal nº 962 de 17 de setembro de 2021, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o **Processo Administrativo nº 236/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem como objetivo a parceria na compra de materiais de consumo, materiais permanentes e serviços a fim de atender as necessidades do Projeto Cidadão do Futuro AMA da Associação dos Moradores do Aracruz.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aplicação dos recursos deste Termo será efetuada pela Associação dos Moradores do Aracruz, mediante a compra de terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor dos materiais de consumo, materiais permanentes e serviços, inicialmente orçados é de R\$ 49.803,48 (quarenta e nove mil, oitocentos e três reais e quarenta e oito centavos), conforme detalhamento no Plano de Trabalho, parte integrante deste independente de sua transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor depositado no Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente Para Infância e Adolescência - FUNCAD foram originados de doações de IRRF de contribuintes, com destinação para aplicação em ações contemplando as entidades conforme

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor de R\$ 49.803,48 será depositado diretamente em conta bancária da Entidade, qual seja: **Banco Sicredi, agência n.º 0911, conta corrente n.º 37918-4.** Caberá a Associação dos Moradores do Aracruz a complementação dos recursos adicionais necessários à consecução do objeto, podendo para tanto, assinar convênio ou termo de fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARACRUZ

- a) Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Termo de Parceria, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos; e ao final prestar contas.
- b) Compatibilizar o objeto deste Termo com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- c) Registrar os atos de execução de despesas e a prestação de contas do presente termo de fomento;
- d) Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- e) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n. 13.019, de 2014;
- f) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Transferir a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARACRUZ** os recursos financeiros, na forma prevista na clausula segunda;
- b) Publicar no Diário Oficial o extrato desse Termo de Parceria e suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- c) Registrar os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente termo de fomento;
- d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- e) Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- f) Designar a servidora Paloma Alves Rocha, matrícula 14936 para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Fomento.
- g) Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas “in loco”, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- h) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do Termo:

I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

As despesas com a execução deste Termo por parte do Município correrão à conta dos seguintes recursos alocados ao seu orçamento.

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0215000 – Fundo Municipal da Criança e do adolescente - FMCA

PROJETO/ATIVIDADE: 8.243.401.2.098 – Gestão das Ações do Fundo Municipal da Criança e Adolescente –Rec.Livre

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais.

FONTE DE RECURSO: 1500- REC.não Vinc. de Imp.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e atender ao disposto nos artigos 55, 56, 59, 62 e 65 do Decreto n.º 8.726/2016, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

resultados alcançados.

PARÁGRAFO QUARTO - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

PARÁGRAFO QUINTO - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data da transferência do recurso.

PARÁGRAFO SEXTO -. O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese do parágrafo quinto, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

PARÁGRAFO OITAVO - O prazo referido no parágrafo quinto poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO NONO - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Administração pública federal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei n.º 13.019/2014;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

liberada, no prazo definido no plano de trabalho, que faz parte deste instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - Os impactos econômicos ou sociais;
- III - O grau de satisfação do público-alvo;
- IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de até 150 dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil, devendo dispor sobre:

- I - Aprovação da prestação de contas;
- II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - Rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O transcurso do prazo definido nos termos da subcláusula quinta sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As prestações de contas serão avaliadas:

- I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) Omissão no dever de prestar contas;
 - b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição da organização da sociedade civil Cadastro informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da lei nº 10.522, de 2002.

CLÁUSULA NONA - PRAZO E VIGÊNCIA

A duração do presente Termo de Fomento, será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser aditado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer uma das condições pactuadas neste instrumento implicará em sua rescisão independente de interpelação judicial e, para efeito de denúncia do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente convênio.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 20 de outubro de 2025.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

José Carlos de Souza
JOSÉ CARLOS DE SOUZA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS: 1 -

[Handwritten signature]

2 -

[Handwritten signature]

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.

ANEXO III:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

CARGO	NOME	CPF	RG	TELEFONE
Diretor Presidente Executivo	José Carlos do Souza	453.800.151-15	2657177	7799920- 1400
ENDEREÇO RESIDENCIAL	ENDEREÇO ENETRONICO		CELULAR	
Rua Eunápolis Qd.:55 Lt.:12 n° 325 – Santa Cruz	projetocidadadofuturo.ama@hotmail.com		7799971-6815	
CARGO	NOME	CPF	RG	TELEFONE
Diretora Executiva e adm. Financeira	Maria Alves de Lima Silva	476.240.865-49	04.533.515- 06	7799920- 1400
ENDEREÇO RESIDENCIAL	ENDEREÇO ENETRONICO		CELULAR	
Rua João Dourado Qd.:70 Lt.:23- Santa Cruz	projetocidadadofuturo.ama@hotmail.com		7799932-4834	
CARGO	NOME	CPF	RG	TELEFONE
Secretária Executiva	Rosangela Maria da Silva	031.750.085-69	14202274- 83	7799920- 1400
ENDEREÇO RESIDENCIAL	ENDEREÇO ENETRONICO		CELULAR	
Rua Carmen Miranda Qd.:30 Lt.:30- Florais Léa	projetocidadadofuturo.ama@hotmail.com		77 9 9848-9191	
CARGO	NOME	CPF	RG	TELEFONE
Coordenadora do Projeto Cidadão do Futuro	Angela Semonha Costa Araújo	420.471.105-72	04.245.548- 01	7799920- 1400
ENDEREÇO RESIDENCIAL	ENDEREÇO ENETRONICO		CELULAR	
Rua Alagoinhas n°	projetocidadadofuturo.ama@hotmail.com		77 9 9801-0402	

CNPJ N° 00.600.894/0001-50

ANEXO IV:

PLANO DE TRABALHO

Área foco de atuação do Projeto: Projeto Cidadão do Futuro - AMA
Rua João Dourado nº 440 – Santa Cruz

2.1 - OBJETIVO GERAL

Proporcionar um ambiente seguro, acolhedor e estimulante para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, promovendo valores como cidadania, ética, solidariedade, educação e cultura, além de criar oportunidades que favoreçam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de risco e estimulando o desenvolvimento integral dos beneficiários.

2.2 - OBJETIVOS ESPECIFICOS

Despertar, incentivar e possibilitar a ampliação do universo de conhecimento da criança e do adolescente por meio de atividades pedagógicas, culturais, desportivas, disciplinares e de lazer no período complementar ao da jornada do ensino regular respeitando a capacidade de cada um.

Prevenir e combater situações de abuso e exploração sexual.

Apoiar famílias em situação de vulnerabilidade, orientando sobre direitos e promovendo acesso a políticas públicas.

Estimular a autonomia, autoestima e consciência cidadã das crianças e adolescentes atendidos.

2.3 - JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores do Aracruz – AMA, por meio do Projeto Cidadão do Futuro, atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, promovendo atividades pedagógicas, culturais, recreativas e socioeducativas. Com o objetivo de ampliar e qualificar esse atendimento, torna-se necessária a aquisição de materiais e equipamentos, bem como a realização de reparos estruturais, conforme descrito a seguir:

Os itens como; ar-condicionado, cadeiras, armário, caixa de som amplificada, mesa para home office e o forro de pvc, têm como finalidade a estruturação e o adequado funcionamento da sala de música do Projeto Cidadão do Futuro. A sala de música é um espaço fundamental dentro do projeto, onde são desenvolvidas oficinas de canto e prática instrumental, que têm como objetivo estimular o desenvolvimento emocional, social e criativo das crianças e adolescentes atendidos. Para que esse ambiente cumpra plenamente sua função socioeducativa, é necessário que esteja equipado de maneira adequada, segura e acolhedora.

Materiais como cama elástica, jogos pedagógicos (chute certo, bingo, totó, bingo de letras, tabuada), alfabeto silábico, kit de livros infantis e coleções literárias, são

CNPJ Nº 00.600.894/0001-50

fundamentais para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças. A ludicidade e o incentivo à leitura são pilares metodológicos do projeto, contribuindo diretamente na construção da linguagem, criatividade, raciocínio lógico e valores éticos.

A aquisição de lavadora de roupas, liquidificador, pipoqueira elétrica, sanduicheira, armário de cozinha para cantina, kit de panos de prato, porta para banheiro e uniformes de malha contribui para a organização e o funcionamento diário das atividades, além de garantir higiene, segurança alimentar e padronização do atendimento. Esses itens também atendem às necessidades das oficinas culinárias e de alimentação oferecidas às crianças, além de assegurar a limpeza e conservação dos espaços utilizados.

O investimento em itens como DVR MHDX 1316, HD de 2TB, câmeras bullet e dome infravermelho, conectores, cabos coaxiais, de rede e paralelos, fonte de alimentação, balun passivo, filtro de linha, pendrive de 32GB e celular Xiaomi (para uso administrativo da secretaria do projeto) está relacionado ao reforço do sistema de monitoramento, segurança e gestão das atividades. Esses recursos são essenciais para garantir o controle, proteção e documentação das ações desenvolvidas, além de apoiar a organização administrativa do projeto.

A necessidade de manta asfáltica veda tudo, telhas jomarca e amianto, serviços de pedreiro, tinta para impressoras Canon e Epson, e tapete capacheira está relacionada à manutenção e melhorias na sala de informática e outros espaços do projeto. A infraestrutura adequada e segura é condição básica para a continuidade das ações com qualidade e respeito às normas de funcionamento e acessibilidade.

A inclusão de salário para colaborador visa garantir a presença de profissionais qualificados e comprometidos com a execução do projeto, assegurando o desenvolvimento e acompanhamento das atividades oferecidas às crianças e adolescentes.

Dessa forma, a aquisição dos itens acima elencados justifica-se pela necessidade de ampliar a qualidade, segurança, conforto e efetividade das ações do Projeto Cidadão do Futuro, fortalecendo o compromisso da AMA com a proteção, formação cidadã e inclusão social do público atendido. Cada material e serviço solicitado está diretamente vinculado às metas e objetivos da proposta, promovendo um ambiente mais justo, acolhedor e transformador para todos os envolvidos.

2.4 - PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

- Crianças e adolescentes de 6 a 12 anos em situação de vulnerabilidade social, residentes no bairro Santa Cruz e áreas adjacentes.
- Famílias com renda mensal inferior a 2 salários mínimos.



CNPJ Nº 00.600.894/0001-50



A serviço da comunidade

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARACRUZ

Luís Eduardo Magalhães- Bahia

- Crianças inseridas no trabalho informal que contribuem para o sustento familiar.

2.5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto atende crianças e adolescentes em vulnerabilidade social moradoras do bairro Santa Cruz e adjacentes.

2.6 - METODOLOGIA

A AMA desenvolve um trabalho diário de segunda a quinta-feira, em período de contraturno escolar, com atividades planejadas que contemplem aspectos pedagógicos, culturais, esportivos e socioeducativos. As principais ações incluem:

- **Reforço Escolar:**
Aulas de apoio pedagógico desenvolvidas a partir do currículo escolar, com foco na superação de dificuldades de aprendizagem, melhoria no rendimento acadêmico e estímulo à autonomia dos alunos no processo educativo.
- **Educação física:**
Práticas esportivas e atividades de movimento, com foco no equilíbrio, saúde corporal, disciplina e socialização.
- **Atividades recreativas:**
Brincadeiras e dinâmicas de grupo que proporcionam momentos de descontração, favorecendo a convivência e o respeito mútuo.
- **Música e canto:**
Oficinas realizadas duas vezes por semana, permitindo que as crianças desenvolvam habilidades musicais, autoestima e expressão criativa por meio de instrumentos e canto coral.
- **Teatro:**
Dramatização de histórias infantis e culturais, estimulando a interpretação, a expressão artística e a reflexão sobre valores e ensinamentos.
- **Hora do conto:**
Contação de histórias com atividades de interpretação, incentivo à leitura e desenvolvimento da imaginação.

As atividades serão conduzidas por uma equipe multidisciplinar composta por professores e monitores em espaços adequados e seguros.

CNPJ N° 00.600.894/0001-50



A serviço da comunidade

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARACRUZ

Luis Eduardo Magalhães- Bahia

2.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Nome: Angela S. Costa Araújo	Formação Profissional: Pedagoga	
Instituição: Projeto Cidadão do Futuro - AMA	Cargo: Coordenadora	
DDD/Tel. Celular: 77 9 9801-0402	E-mail Institucional: projetocidadao.ama@hotmail.com E-mail Particular: projetocidadao.ama@hotmail.com	
Remuneração Pelo Projeto: () Sim (x) Não	Sistema de Remuneração: (x) STPJ () CLT	
Nome: Marina Cristiana Krever Coracini	Formação Profissional: Ensino médio	
Instituição: Projeto Cidadão do Futuro - AMA	Cargo: Secretária	
DDD/Tel. Celular: 77 9 9960-8584	E-mail Institucional: projetocidadao.ama@hotmail.com E-mail Particular: mccoracini@hotmail.com	
Remuneração Pelo Projeto: (x) Sim () Não	Sistema de Remuneração: () STPJ (x) CLT	
Nome: Paula Marina Araújo Pereira	Formação Profissional: Educação infantil	
Instituição: Projeto Cidadão do Futuro - AMA	Cargo: Professora	
DDD/Tel. Celular: 77 9 9920-1315	E-mail Institucional: projetocidadao.ama@hotmail.com E-mail Particular: projetocidadao.ama@hotmail.com	
Remuneração Pelo Projeto: (x) Sim () Não	Sistema de Remuneração: () STPJ (x) CLT	
Nome: Daniela Trindade de Jesus	Formação Profissional: Educação infantil	
Instituição: Projeto Cidadão do Futuro - AMA	Cargo: Professora	
DDD/Tel. Celular: 77 9 9954-1554	E-mail Institucional: projetocidadao.ama@hotmail.com E-mail Particular: projetocidadao.ama@hotmail.com	
Remuneração Pelo Projeto: () Sim (x) Não	Sistema de Remuneração: (x) STPJ () CLT	

CNPJ N° 00.600.894/0001-50



A serviço da comunidade

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARACRUZ

Luis Eduardo Magalhães- Bahia

Nome: Cleiton Strieder Fruhauf	Formação Profissional: Educação Física	
Instituição: Projeto Cidadão do Futuro - AMA	Cargo: Professor	
DDD/Tel. Celular: 77 9 9988-6400	E-mail Institucional: projetocidadao.ama@hotmail.com E-mail Particular: projetocidadao.ama@hotmail.com	
Remuneração Pelo Projeto: () Sim (x) Não	Sistema de Remuneração: (x) STPJ () CLT	
Nome: Clelma Prereira dos Reis	Formação Profissional: Ensino Médio	
Instituição: Projeto Cidadão do Futuro - AMA	Cargo: Instrutora em Prevenção e Combate a Incêndio	
DDD/Tel. Celular: 63 9 9106-2342	E-mail Institucional: projetocidadao.ama@hotmail.com E-mail Particular: projetocidadao.ama@hotmail.com	
Remuneração Pelo Projeto: (x) Sim () Não	Sistema de Remuneração: () STPJ (x) CLT	
Nome: Sthefane Soares Leite	Formação Profissional: Professora Anos Iniciais	
Instituição: Projeto Cidadão do Futuro - AMA	Cargo: Professora	
DDD/Tel. Celular: 77 9 9975-5829	E-mail Institucional: projetocidadao.ama@hotmail.com E-mail Particular: projetocidadao.ama@hotmail.com	
Remuneração Pelo Projeto: () Sim (x) Não	Sistema de Remuneração: (x) STPJ () CLT	
Nome: Josilene Timóteo Da Silva	Formação Profissional: Ensino Médio	
Instituição: Projeto Cidadão do Futuro - AMA	Cargo: Monitora Educacional	
DDD/Tel. Celular: 74 9 9940-8801	E-mail Institucional: projetocidadao.ama@hotmail.com E-mail Particular: projetocidadao.ama@hotmail.com	
Remuneração Pelo Projeto: () Sim (x) Não	Sistema de Remuneração: (x) STPJ () CLT	

CNPJ N° 00.600.894/0001-50



A serviço da comunidade

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARACRUZ

Luis Eduardo Magalhães- Bahia

Nome: Sarah Pereira da Silva	Formação Profissional: Ensino Médio	
Instituição: Projeto Cidadão do Futuro - AMA	Cargo: Auxiliar Administrativo I	
DDD/Tel. Celular: 74 9 9940-8801	E-mail Institucional: projetocidadao.ama@hotmail.com E-mail Particular: projetocidadao.ama@hotmail.com	
Remuneração Pelo Projeto: () Sim (x) Não	Sistema de Remuneração: (x) STPJ () CLT	

2.8 - RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

- Atendimento regular de aproximadamente 175 crianças e adolescentes.
- Melhoria no desempenho escolar e redução da evasão escolar.
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- Redução do tempo ocioso e da exposição a situações de risco.
- Desenvolvimento de habilidades artísticas, esportivas, cognitivas e sociais.
- Maior consciência dos direitos e deveres de cidadania.

2.9 - HISTÓRICO DA ENTIDADE

A AMA é uma associação filantrópica, que surgiu da necessidade de estruturação do bairro Santa Cruz. Fundada em fevereiro de 1.994; e no ano de 2002 passou a ser reconhecida como Entidade de Utilidade Pública municipal de Barreiras (Lei municipal 14/95) e pelo Estado da Bahia (publicado em 29/04.1995), através da primeira diretoria eleita.

Um grupo de moradores da comunidade se uniram com intuito de buscar melhorias para os moradores do bairro, principalmente na área de infraestrutura como: água encanada, energia elétrica, coleta de lixo, limpeza de terrenos baldios entre outros.

Em dezembro de 1995 concretizou-se um dos pedidos da associação que foi o fornecimento definitivo do sistema de energia elétrica. Ainda no mesmo ano, a AMA assumiu a responsabilidade do fornecimento de água a comunidade através de poço artesiano até o ano 2000, onde a concessionária EMBASA assumiu o fornecimento do serviço.

A cidade de Luis Eduardo Magalhães ora no ano de 1995 ainda Mimoso do Oeste, pertencia ao município de Barreiras localizado a 90km de distância, então a AMA assumiu o compromisso de zelar pelo bem estar social da comunidade do bairro Santa

CNPJ N° 00.600.894/0001-50

Cruz, onde nessa época haviam em torno de 200 famílias moradoras do bairro, fazendo a manutenção das vias públicas, realizando a coleta do lixo, fazendo a limpeza dos lotes baldios entre outros serviços de relevância.

Com o crescimento populacional, juntamente vieram também os problemas sociais. E diante a isso a AMA, se mobilizou fornecendo refeições as crianças de baixa renda todos os dias e realiza atividades educacionais e sociais para a comunidade carente do bairro Santa Cruz e da cidade de Luís Eduardo-Ba.

A AMA participou ativamente no processo de Emancipação Política do Município de Luis Eduardo Magalhães. E seguindo esse processo surgiu a ideia de uma rádio para o município e no ano de 1999, deu entrada no pedido de uma Rádio Comunitária, e em 21 de setembro de 2001 foi concedido o pedido pelo Ministério das Comunicações através da ANATEL, dando o nome de Rádio Cultura FM-104,9.

A AMA também realiza **Mutirões de Solidariedade** e em seus mutirões atende pessoas em parceria com as secretarias municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, na ocasião são prestados serviços referentes à saúde da mulher e familiar, saúde bucal, tratamentos de beleza e outros.

De acordo a esse histórico a AMA mantém parcerias com o Conselho Tutelar o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CT – Conselho Tutelar, CMEC – Conselho Municipal da Educação, os poderes **Executivo e Judiciário** do município e Região, APAE, GNP - Grupo Novo Paraná e **convênio com a Prefeitura Municipal.**

Atualmente a principal **fonte de recursos** da associação são os apoios culturais da Rádio Cultura, e ainda outros eventuais apoios recebidos pela sociedade civil e empresarial. Dessa forma a AMA mantém o funcionamento das atividades desenvolvidas em seus projetos.

3.0 - AVALIAÇÃO

A AMA tem a preocupação de desenvolver projetos que estimulam a criação, imaginação e socialização, entendemos que desta forma estaremos dando condições e preparando pessoas para um futuro melhor.

2- METAS E ETAPAS

Conforme seu projeto, cada objetivo específico poderá ter uma ou mais metas, especificando em cada tabela o número da meta em questão e suas respectivas etapas registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para chegar ao alcance de cada uma delas. Recursos utilizados com material permanente e de consumo deverão ser registrados em etapas separadas.



CNPJ Nº 00.600.894/0001-50

META (Nº DA META)		DESCRIÇÃO DA META:		VALOR TOTAL DA META	DATA INICIAL DA META	DATA FINAL DA META
1		AQUISIÇÃO DE BENS DURAVEIS		RS50.000,00	12/10/2024	12/12/2024
DATA INICIAL	DATA FINAL	ETAPAS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE CADA ETAPA
11/07/2025	23/01/2026	1	Ar condicionado inverter 24000 BTU's (sala de aula e sala de música)	2	5.299,90	10.599,80
11/07/2025	23/01/2026	1	Lavadora de roupas 10kg	1	599,90	599,90
11/07/2025	23/01/2026	1	Forro PVC	3	480,18	1.249,96
11/07/2025	23/01/2026	1	Cama Elástica 2,44	2	1.032,60	2.065,20
11/07/2025	23/01/2026	1	Alfabeto Silábico 360pç	3	74,83	224,49
11/07/2025	23/01/2026	1	Liquidificador Easy 550w	1	79,90	79,90
11/07/2025	23/01/2026	1	Pipoqueira Elétrica	1	1.612,00	1.612,00
11/07/2025	23/01/2026	1	Mesa para home office com gaveta	4	271,00	1.084,00
11/07/2025	23/01/2026	1	Kit 10 panos de prato	1	34,99	34,99
11/07/2025	23/01/2026	1	Livro Cabe todo Mundo no Meu Mundo	1	24,40	24,40
11/07/2025	23/01/2026	1	Livro a Lagarta Comilona	1	21,28	21,28
11/07/2025	23/01/2026	1	Livro A Primavera da Lagarta	1	61,76	61,76
11/07/2025	23/01/2026	1	Kit c/ 4 Livros aprendendo a ler	1	49,90	49,90
11/07/2025	23/01/2026	1	Coleção Infantil Valores Fundamentais	1	69,49	69,49
11/07/2025	23/01/2026	1	A Cigarra e a Formiga	1	19,00	19,00
11/07/2025	23/01/2026	1	Jogo Chute Certo	2	37,91	75,82
11/07/2025	23/01/2026	1	Jogo Totó	2	119,00	238,00
11/07/2025	23/01/2026	1	Jogo Bingo completo	1	101,90	101,90
11/07/2025	23/01/2026	1	Jogo educativo Bingo letras madeira	4	61,42	245,68
11/07/2025	23/01/2026	1	Caixa ativa USB	1	1.579,00	1.579,00
11/07/2025	23/01/2026	1	O Novelo de lã	1	49,90	49,90
11/07/2025	23/01/2026	1	Cadeira Sala de musica	10	284,00	2.840,00
11/07/2025	23/01/2026	1	Sanducheira mini gril	1	109,99	109,99
11/07/2025	23/01/2026	1	Armário p/ sala de música	1	499,99	499,99


CNPJ Nº 00.600.894/0001-50

11/07/2025	23/01/2026	1	Aparelho de celular Xiaomi (secretaria projeto)	1	1.234,00	1.234,00
11/07/2025	23/01/2026	1	Livro A galinha Ruiva	1	19,00	19,00
11/07/2025	23/01/2026	1	O Palhaço E A Menina de Rodas	1	25,11	25,11
11/07/2025	23/01/2026	1	Coleção Livros As Aventuras de Mike	1	291,00	291,00
11/07/2025	23/01/2026	1	Livro Rita Não Grita	1	38,41	38,41
11/07/2025	23/01/2026	1	Jogo Tabuada Infantil 82 peças	2	98,03	196,06
11/07/2025	23/01/2026	1	Tapete Capacheira	1	135,36	135,36
11/07/2025	23/01/2026	1	Uniforme mg curta malha (alunos do projeto)	40	50,00	2.000,00
11/07/2025	23/01/2026	1	DVR MHDX 1316	1	1.656,36	1.656,36
11/07/2025	23/01/2026	1	HARD DISK 2TB	1	956,62	956,62
11/07/2025	23/01/2026	1	Fonte 12-14v 10	1	228,00	228,00
11/07/2025	23/01/2026	1	Cabo de rede UTP 100%	40	3,73	149,20
11/07/2025	23/01/2026	1	Conversor Balun Passivo	1	47,27	47,27
11/07/2025	23/01/2026	1	Conector P4 Macho	8	7,66	61,28
11/07/2025	23/01/2026	1	Camera Bullet infra VHL	6	175,00	1.050,00
11/07/2025	23/01/2026	1	Camera Dome infra VHL	2	165,75	331,50
11/07/2025	23/01/2026	1	Caixa padrão com tampa	8	7,60	60,80
11/07/2025	23/01/2026	1	Cabo Coaxial RF 4MM	270	1,50	405,00
11/07/2025	23/01/2026	1	Caixa metálica p/ DVR	1	152,00	152,00
11/07/2025	23/01/2026	1	Filtro de linha 5 tomadas	1	56,59	56,59
11/07/2025	23/01/2026	1	Conector RJ 45	2	3,64	3,64
11/07/2025	23/01/2026	1	Cabo paralelo 2x1,50mm	5	4,46	22,30
11/07/2025	23/01/2026	1	Conector BNC Macho de mola 4 mm	16	5,80	92,80
11/07/2025	23/01/2026	1	Salário colaborador	1	2.877,44	2.877,44
11/07/2025	23/01/2026	1	Tinta impressora Cannon	1	307,51	307,51
11/07/2025	23/01/2026	1	Tinta impressora EPSON	1	365,90	365,90
11/07/2025	23/01/2026	1	Pendrive 32 gb	2	59,99	119,98
11/07/2025	23/01/2026	1	Armario de cozinha p/ cantina	1	10.390,00	10.390,00
11/07/2025	23/01/2026	1	Porta p/ banheiro	1	640,00	640,00
11/07/2025	23/01/2026	1	Manta asfáltica veda tudo (reparo sala de informática)	1	305,00	305,00
11/07/2025	23/01/2026	1	Par telha jomarca (reparo sala de informática)	6	1,50	9,00



CNPJ N° 00.600.894/0001-50

11/07/2025	23/01/2026	1	Par telha amianto (reparo sala de informática)	2	145,00	290,00
11/07/2025	23/01/2026	1	Serviços de pedreiro (manutenção telhado informática e hidráulica)	1	1.1750,00	1.750,00
TOTAL				474	R\$ 44.779,47	R\$ 49.803,48

ANEXO IV

3- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada parcela de desembolso será associada, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	META 1	META 2	META 3	META 4	TOTAL
MÊS	R\$ 49.803,48				
MÊS					
MÊS					
TOTAL					
TOTAL	R\$ 49.803,48				

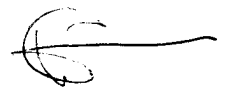
4 - DOS PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de: até 120 dias após o recebimento dos valores
As contas serão prestadas em:
<input checked="" type="checkbox"/> parcela única <input type="checkbox"/> parcelas parciais

5- RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Pessoa responsável pela parceria dentro da organização:	
Nome: José Carlos de Souza	
Telefone: 77 9920-1400	Celular: 77 99971-6815
E-mail: projetocidadao.ama@hotmail.com	
RG: 2657177 – SSP/GO	CPF: 453.800.151-15
Cargo: Diretor /Presidente Executivo	
Eleito em: 2021	Vencimento do Mandato: 2025

6- DECLARAÇÃO


CNPJ Nº 00.600.894/0001-50



A serviço da comunidade

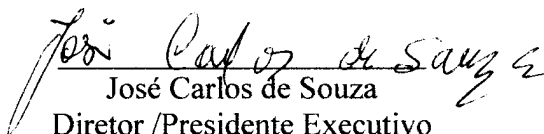
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARACRUZ

Luis Eduardo Magalhães- Bahia

6- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Luis Eduardo Magalhães, BA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho. Declaro, ainda, que nossa Entidade está registrada há mais de 02 anos, conforme seus estatutos.

Luis Eduardo Magalhães, 17 de julho de 2025.


José Carlos de Souza

Diretor /Presidente Executivo
Associação dos Moradores do Aracruz

CNPJ Nº 00.600.894/0001-50